

LEI Nº518 , DE 19 DE ABRIL DE 1995.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Quadra 112, Palmas - TO, e dá outras providências.

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova, e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Quadra 112, Palmas-TO., entidade sem fins lucrativos, com sede na ARSE 112, QI 31, Lote 10, em Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de abril de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal